



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da Ordem do dia	4
INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO.....	5
B. Ordem do dia	9
1. Utilização de edifícios ou frações – Pedido de Autorização (P.º 82/2013/DIV) – Construção / Instalação de posto de abastecimento de GPL e de contentor - Local: Rua do Progresso, n.º 16 – Cartaxo Freguesia: União Das Freguesias Do Cartaxo E Vale Da Pinta - Requerente: ELITEPLANETA – Energias e Vigilância, Lda.....	9
2. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 347/2013/DIV) - Local: Ponte do Reguengo (antiga fábrica do arroz) – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil.....	10
3. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 2/2015/VIST) Local: Praceta Projetada à Rua do Progresso, lote 4, r/c esq. – Cartaxo Freguesia: União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil .	11
4. Obras de edificação - licenciamento (P.º 48/2014/OEL) - Tipo de obra: Alteração de edificações - Local da obra: Estrada do Sampaio – Sítio do Casal do Sol Posto – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Rosália Maria Machado Leitão Barreira da Silva.....	12
5. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 150/2007/OEL) - Tipo: Alteração ao projeto inicial - Local: Avenida João de Deus, n.º 49 - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Santos & Rodrigues – Construções Cívicas, Lda.	13
6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo - Anos 2015/2016.....	14



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação de componentes da motoniveladora Champion 710A	18
8. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção para Portal e@educa.....	21
9. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte em 2 autocarros para o Programa Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2015.	24
10. Ratificação - Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de direitos de autor.....	27
11. Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.....	30
12. Protocolo de cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoftBSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud.....	32
13. Protocolo de parceria entre a Companhia Própria - Formação e Consultoria, Lda, o Município do Cartaxo, a freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e o Gabinete de Inserção Profissional do Cartaxo	40
14. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2015/ 2016.....	45
15. Informação n.º 10/2015 DAGRH – AGRH - Aposentação.....	47
16. Pagamentos efetuados entre 20/02/2015 a 06/03/2015	48
17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/03/2015	48
18. Modificação Orçamental nº 05 de 2015./.....	48
19. Modificação Grandes Opções do Plano nº 04 de 2015.....	48
20. Posição dos Compromissos entre 20/02/2015 a 06/03/2015./.....	48



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	48
FORMA DE VOTAÇÃO.....	49
ENCERRAMENTO –	50



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 43 – 16 de março 2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA A DEZASSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, no edifício sede da freguesia de Vale da Pedra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e a presença dos Vereadores senhor **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)**, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

A senhora vereadora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)** não esteve presente por motivo de gozo de férias, tendo sido justificada a falta.
APOIO – Secretariou o técnico superior, senhor Luís Miguel da Silva Benavente.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações a todos os presentes, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, quando eram dezoito horas, e agradeceu ao executivo da junta de freguesia de vale da pedra, na pessoa do seu presidente, o facto de receber a reunião do executivo na sua freguesia, constando da mesma a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de onze de março do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Utilização de edifícios ou frações – Pedido de Autorização (P.º 82/2013/DIV) – Construção / Instalação de posto de abastecimento de GPL e de contentor



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Local: Rua do Progresso, n.º 16 – Cartaxo Freguesia: União Das Freguesias do Cartaxo E Vale Da Pinta - Requerente: ELITEPLANETA – Energias e Vigilância, Lda./para deliberação;

2. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 347/2013/DIV)

Local: Ponte do Reguengo (antiga fábrica do arroz) – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil/para deliberação;

3. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 2/2015/VIST) Local: Praceta Projetada à Rua do Progresso, lote 4, r/c esq. – Cartaxo Freguesia: União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil/para deliberação;

4. Obras de edificação - licenciamento (P.º 48/2014/OEL) - Tipo de obra: Alteração de edificações - Local da obra: Estrada do Sampaio – Sítio do Casal do Sol Posto – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Rosália Maria Machado Leitão Barreira da Silva/para deliberação;

5. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 150/2007/OEL) - Tipo: Alteração ao projeto inicial - Local: Avenida João de Deus, n.º 49 - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Santos & Rodrigues – Construções Cívicas, Lda./para deliberação;

6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo - Anos 2015/2016/para deliberação;

7. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação de componentes da motoniveladora Champion 710A./para deliberação;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção para Portal e@educa /*para deliberação*;
9. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte em 2 autocarros para o Programa Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2015/*para deliberação*;
10. Ratificação - Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de direitos de autor/*para deliberação*;
11. Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas/*para deliberação*;
12. Protocolo de cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoftBSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud/*para deliberação*;
13. Protocolo de parceria entre a Companhia Própria - Formação e Consultoria, Lda., o Município do Cartaxo, a freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e o Gabinete de Inserção Profissional do Cartaxo/*para deliberação*;
14. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2015/ 2016/*para deliberação*;
15. Informação n.º 10/2015 DAGRH – AGRH - Aposentação/*para conhecimento*;
16. Pagamentos efetuados entre 20/02/2015 a 06/03/2015/*para conhecimento*;
17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/03/2015./*para conhecimento*;
18. Modificação Orçamental nº 05 de 2015./*para conhecimento*;
19. Modificação Grandes Opções do Plano nº 04 de 2015./*para conhecimento*;
20. Posição dos Compromissos entre 20/02/2015 a 06/03/2015./*para conhecimento*.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

Aprovação da ata n.º 20 (16/06/2014)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com 5 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC + 2 PSD) e uma abstenção do vereador Paulo Varanda por não ter estado presente na referida reunião.

Aprovação da ata n.º 21 (30/06/2014)

Deliberado por unanimidade aprovar a ata supramencionada.

PRESIDENTE

Convidou o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra a dirigir-se ao executivo municipal.

PRESIDENTE JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA PEDRA

Agradeceu a presença do executivo municipal na sua freguesia, destacando na sua intervenção o bom andamento das obras da estrada cartaxo/setil; da necessidade de requalificar o posto de saúde; deu nota da importância que o PAC vai ter para a freguesia; que realizou uma reunião com o comandante do posto da GNR para o reforço do policiamento na freguesia; que pese embora o esforço do executivo da freguesia as entidades bancárias não estão disponíveis, por razões de segurança, para colocar uma caixa de multibanco na freguesia; o parque infantil do largo José Nunes Barreto não reúne condições para funcionar e que, por isso, o executivo da freguesia está a diligenciar no sentido de colocar novos equipamentos/divertimentos no parque.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

PRESIDENTE

O senhor Presidente destacou da atividade do executivo, no período que mediou entre a anterior reunião de Câmara e a presente:

- Etar de vale da Pedra – a solução técnica aponta para uma estação elevatória em casais lagartos e em vale da pedra para descarga na Etar de valada;
- Estradas do setil – os trabalhos estão em marcha, embora existam questões dependentes do fundo emergência junto do tribunal de contas;
- Ponte do reguengo – é uma obra das Estradas de Portugal, S.A e que há informação de que a obra estará concluída no verão;
- Vala real – foi criado um grupo intermunicipal que inclui os municípios de cartaxo, azambuja, rio maior e santarém, no sentido de ser apresentada uma candidatura comunitária para o seu tratamento;
- Iluminação pública – no dia 13 de março os serviços municipais e a EDP reuniram e andaram a fazer uma avaliação desta situação de forma a corrigir as situações deficientes;
- Comboio – estão a ser feitas diligências no sentido de a linha suburbana ser estendida até santarém ou, no caso de não ser possível esta situação, que, pelo menos, relativamente aos preços dos bilhetes e passes assim aconteça. Sobre esta situação acrescentou que lamentava o facto de o senhor Secretário de Estado dos Transportes não agendar uma reunião já muito solicitada.

Informou ainda que:

- No dia 03.03.2015 reuniu a comissão de acompanhamento da concessão das águas;
- Foi realizada uma reunião com todas as comissões de festas;
- Reuniu com os produtores do *Reverence Festival*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniu com as farmácias;
- Foi iniciado um novo ciclo na biblioteca municipal com a apresentação de um livro;
- Reuniu com a delegação da ordem dos advogados do cartaxo;
- Recebeu a nova direção do Rancho Folclórico de Vale da Pinta;
- Esteve presente em várias iniciativas de comemoração do dia da mulher;
- Teve uma reunião no Tribunal de Contas;
- Reuniu com o Prof. Jorge Tavares para preparar o novo ano letivo;
- Está a ser feito um relevante trabalho no arquivo histórico;
- Vai ser feita uma remodelação na zona dos cacifos das piscinas municipais;
- Esteve presente na apresentação de uma peça de teatro da ereira;

Terminou fazendo um reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pelo vereador Vasco Cunha para que a vinda do centro de investigação e desenvolvimento do tomate para o cartaxo fosse uma realidade.

VICE-PRESIDENTE

Apresentou cumprimentos aos presentes.

Informou que há mais um processo de execução da CGA relativo a dívidas de 2013 e que o mesmo virá a uma próxima reunião do executivo municipal.

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Apresentou cumprimentos aos presentes.

Informou que:

- Recebeu da parte da família do senhor Fernando Domingues um pedido para que a autarquia pague integralmente à família o montante das senhas de presença do falecido, para que possa ser feito um donativo à Liga Portuguesa Contra o Cancro;
- Tem conhecimento que um munícipe se deslocou ao cemitério para visitar a campa de um familiar e que o mesmo já não estava aí sepultado. Alertou para que situações destas não ocorram;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicitou informação relativamente aos seguintes assuntos:

- Qual o ponto de situação das notificações aos proprietários de terrenos para que procedam à sua desmatção;
- Ponto de situação sobre as ruínas da travessa da reboleira;
- Se o levantamento dos imóveis da autarquia já está efetuado e para quando é disponibilizada essa listagem.

PRESIDENTE

Respondeu que:

- No cemitério já foram alterados procedimentos e foi alterado o pessoal a feto e que já se notam melhorias;
- Quanto à desmatção os proprietários têm sido notificados;
- Relativamente à travessa da reboleira irá fazer o ponto de situação junto dos serviços e informará em próxima reunião;

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que o pagamento das senhas vai ser feito integralmente e que o levantamento dos terrenos está a ser finalizado e que o mesmo estará inserido em sede de relatório e contas.

VEREADOR PAULO NEVES

Verificou que ainda não está disponível no sítio da internet da autarquia o formulário para os munícipes apresentarem o pedido ao abrigo do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, solicitando que o mesmo seja disponibilizado com a maior brevidade possível.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Informou que desde novembro tem reunido com muitas empresas e analisado este assunto. Que logo após a saída da portaria, a 9 de março, foram logo estudadas alterações na equipa da área do empreendedorismo, nomeadamente, com o reforço de um arquiteto a partir do próximo dia 23.

VEREADOR VASCO CUNHA

Apresentou cumprimentos aos presentes.

Solicitou informação relativamente aos seguintes assuntos:

- Qual o ponto de situação relativo ao campo de futebol das pratas.
- Em que fase está o processo do FAM e do PAM.

Informou o executivo municipal que o centro de investigação e desenvolvimento do tomate terá a sua sede no município do cartaxo e falou das vantagens que a sua instalação trará para o município.

PRESIDENTE

Informou que a sede do centro será na casa da juventude, prevendo-se a celebração de um contrato de comodato.

Relativamente ao campo de futebol das pratas, informou que no dia 25 de março realizar-se-á uma reunião com a presença de representantes da autarquia, da união das freguesias cartaxo e vale da pinta e do S. L. Cartaxo para debater o assunto.

VICE-PRESIDENTE

Relativamente ao FAM e PAM, informou que durante esta semana será publicada no sítio da internet do município a lista de credores do município. Numa próxima reunião será trazido à câmara um pré projeto relativo ao PAM para análise e discussão de forma a perspetivar o futuro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Apresentou cumprimentos aos presentes.

Associou-se ao senhor presidente no reconhecimento feito pelo trabalho desenvolvido pelo vereador Vasco Cunha, para que fosse uma realidade a vinda do centro de investigação e desenvolvimento do tomate para o cartaxo.

Questionou se houve desenvolvimentos quanto à demissão do presidente do conselho de administração da Valleypark e como tem sido a intervenção do município noutras entidades participadas.

PRESIDENTE

Relativamente à Valleypark estão a ser realizadas diligências no sentido de arranjar uma solução de administração e que no que concerne às participadas do município tudo aponta para a dissolução da Inovrégio e quanto à Idersant entende que não deve pronunciar-se neste momento sobre esta participada.

B. Ordem do dia

1. Utilização de edifícios ou frações – Pedido de Autorização (P.º 82/2013/DIV) – Construção / Instalação de posto de abastecimento de GPL e de contentor - Local: Rua do Progresso, n.º 16 – Cartaxo Freguesia: União Das Freguesias Do Cartaxo E Vale Da Pinta - Requerente: ELITEPLANETA – Energias e Vigilância, Lda. Proposta de Deliberação n.º 51/PC-PMR/2015

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 1424, de 05/09/2014, foi entregue um pedido com vista à concessão de autorização de utilização acima referenciada;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que face ao teor do Auto de Vistoria N.º 68/2014 DPAU, de 2014/11/03, foram entregues novos elementos através do requerimento a que coube o registo n.º 2108, de 29/12/2014;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2015/02/24, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/02/24, exarado no parecer do técnico superior, arquiteto Eduardo Neves, de 2015/02/11.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

2. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 347/2013/DIV) - Local: Ponte do Reguengo (antiga fábrica do arroz) – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil Proposta de Deliberação n.º 52/PC-PMR/2015

“Considerando o teor do parecer do técnico superior, arquiteto Rui Massano, datado de 2015/02/21, exarado no verso do ofício n.º 64701716, datado de 04/09/2014, e que nos foi
Página 10 | Ata nº 43 de 16 de março de 2015



gerirCartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

remetido pela Técnica de Justiça Adjunta da Procuradoria da Instância Local - Cartaxo - Comarca de Santarém;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em **2015/02/24**, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/02/24, exarado no parecer do técnico superior, arquiteto Rui Massano, de 2015/02/21.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

3. Utilização e conservação do edificado - vistoria prévia (P.º 2/2015/VIST) Local: Praceta Projetada à Rua do Progresso, lote 4, r/c esq. – Cartaxo Freguesia: União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Gabinete Municipal de Bombeiros e Proteção Civil
Proposta de Deliberação n.º53/PC-PMR/2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando o teor do parecer do técnico superior, arquiteto Rui Massano, datado de 2015/03/05, exarado no verso da Informação Interna N.º 03/2015 SMPC-GTF, datada de 25/02/2015;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2015/03/05, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/03/05, exarado no parecer do técnico superior, arquiteto Rui Massano, de 2015/03/05.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

4. Obras de edificação - licenciamento (P.º 48/2014/OEL) - Tipo de obra: Alteração de edificações - Local da obra: Estrada do Sampaio – Sítio do Casal do Sol Posto – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Rosália Maria Machado Leitão Barrela da Silva
Proposta de Deliberação n.º 16/V-SS/2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 1961, de 27/11/2014, foi entregue pela requerente um pedido de licenciamento da obra acima referenciada, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 795/19970822, da freguesia de Vale da Pinta (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1471, da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;

Considerando o teor da Informação N.º 85/2015 DPAU, de 2015/02/20;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere aprovar o projeto de arquitetura da obra em causa nos termos constantes da Informação N.º 85/2015 DPAU, de 2015/02/20, devendo, no prazo legalmente estipulado, a requerente apresentar os projetos das especialidades / outros estudos, sob pena de caducar essa aprovação.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

5. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 150/2007/OEL) - Tipo: Alteração ao projeto inicial - Local: Avenida João de Deus, n.º 49 - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Santos & Rodrigues – Construções Cívicas, Lda.

Proposta de Deliberação n.º 17/V-SS/2015

“Considerando que foi apresentado um requerimento a que coube o registo n.º 2047, de 12/12/2014, relativo à obra acima referenciada, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 3241/20120906 e inscrito na matriz



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

predial urbana sob o artigo n.º 6981-P, da freguesia "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta";

Considerando que o projeto de arquitetura da obra acima referenciada está em condições de ser aprovado e de ser deferido o respetivo pedido de licenciamento;

Considerando o teor da Informação N.º 103/2015 DPAU de 2015/03/06;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento da obra em causa nos termos constantes da Informação N.º 103/2015 DPAU, de 2015/03/06, devendo, no prazo legalmente estipulado, a requerente proceder à apresentação da documentação necessária à emissão do respetivo alvará de licença de obras, sob pena de caducar a presente deliberação.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo - Anos 2015/2016

Proposta de Deliberação n.º 31/VP-FA/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta:

1. A necessidade de contratar a prestação de serviços para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo
2. O cumprimento de todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. Que a contratação será pelo período máximo de 1 ano e 8 meses, e o seu valor base será de € 64.000, prevendo-se uma realização financeira de €32.595 no ano de 2015 e €46.125 no ano de 2016, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 04 e classificação económica 070115;
4. Que o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

5. *A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
6. *A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30.09.2014 - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
7. *Que o valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, devido à inexistência de contrato com idêntico objeto vigente em 2014.*

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para a elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação de componentes da motoniveladora Champion 710A

Proposta de Deliberação n.º 32/VP-FA/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a reparação de componentes da motoniveladora Champion 710A.*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de 5.246,58€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 07011002;

4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;**
6. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória e respetiva reversão prevista no artigo 2.º e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, devido há existência de contrato com idêntico objeto vigente em 2014.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para a reparação de componentes da motoniveladora Champion 710A, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.»

8. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção para Portal e@educa
Proposta de Deliberação n.º 33/VP-FA/2015

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”.

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços de manutenção para Portal e@educa;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. A contratação será pelo período máximo de 12 meses, e o seu valor base será de € 2.344,41, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020219;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;**
6. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços de manutenção para Portal e@educa, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo

Fernando Manuel da Silva Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

9. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte em 2 autocarros para o Programa Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2015.

Proposta de Deliberação n.º 57/PC-PMR/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços de transporte em 2 autocarros para o programa Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2015;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação será pelo período de 23 de março e 2 de Abril, e o seu valor é de € 600,00 + iva. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020225;*
4. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para a celebração de contrato de transporte em 2 autocarros, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal
Pedro Magalhães Ribeiro”

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

Página 26 | Ata n.º 43 de 16 de março de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Ratificação - Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de direitos de autor

Proposta de Deliberação n.º 55/PC-PMR/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verificou-se a necessidade de contratar a prestação de serviços de direitos de autor;*
- 2. Foram cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação foi pelo período de um dia, e o seu valor base foi de €123,75, valor isento de Iva. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 02.02.25;

4. *O contrato celebrado, atendendo ao seu objeto, não revestia a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
5. *Verificou-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
6. *Não se verifica a assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato;*
7. *O valor base apresentado não estava sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.*

Realizou-se no Centro Cultural – Município do Cartaxo um espetáculo intitulado “O Vinho dos Poetas”, no dia 14 de março de 2015, que conta com obras artísticas e literárias de vários autores, desde Carlos Alberto Moniz, José Jorge Letria, Ary dos Santos, entre outros.

A licença de representação deste espetáculo tinha que estar emitida até ao dia 13 de março, pelas 16h. Para emissão da licença, foi necessário haver autorização da Sociedade Portuguesa de Autores. A obtenção desta autorização, por sua vez, obriga à contratualização de serviços de direitos de autor.

De acordo com o n.º 3 do Artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo proferiu despacho, a 10 de Março de 2015, tendo assim, face à urgência, praticado um ato da competência da câmara municipal.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Ratificar o despacho do signatário, datado de 10/03/2015, que emite parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços de direitos de autor, nos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

termos conjugados do nº 3 do Artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, com o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara
Pedro Magalhães Ribeiro

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

11. Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas

Proposta de Deliberação n.º 54/PC-PMR/2015

“Considerando que:

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O mesmo funciona junto ao Tribunal de Contas.

Por deliberação de 4 de Março de 2009, o CPC vinculou que quem gerisse dinheiros e património público dos serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, direta e indireta, bem como, todos os municípios, incluindo o sector empresarial local, ao preenchimento de um inquérito/questionário com vista ao levantamento dos riscos de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Para os efeitos da deliberação supracitada considerava-se risco o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos são aí identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Na sequência do tratamento e análise dessas repostas (cerca de 700), o CPC emitiu a Recomendação n.º 1/2009, datada de 1 de Julho de 2009, de acordo com a qual, deveriam os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual fosse a sua natureza, elaborar planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no prazo de 90 dias. O referido prazo para entrega viria a ser alargado para 31 de Dezembro de 2009.

O Município de Cartaxo ainda não dispõe deste documento.

Consciente desta obrigação e com vista a prevenir eventuais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas verificou-se a necessidade de elaborar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da autarquia, com base nas recomendações referidas anteriormente.

Cumpre, pois, responder a esta recomendação.

Na sua elaboração, foram envolvidas todas as divisões e respetivas áreas dos serviços municipais.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere aprovar o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.

O Presidente da Câmara
Pedro Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Protocolo de cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoftBSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud
Proposta de Deliberação n.º 34/VP-FA/2015

“Considerando que:

A Globalsoft BSC é uma empresa tecnológica com 23 anos de experiência no desenvolvimento de soluções de software para as autarquias;

A Globalsoft BSC encontra-se atualmente a desenvolver um novo sistema de gestão autárquica baseado numa nova plataforma tecnológica mais inovadora e eficaz ao nível da gestão e prestação de serviços aos munícipes;

O presente protocolo tem como objeto a cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoft BSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud.

Visa-se a implementação a título gratuito e experimental, da nova plataforma desenvolvida pela Globalsoft BSC, no Município do Cartaxo, a qual irá operar em paralelo com a solução atualmente existente.

O projeto a desenvolver incidirá sobre as principais áreas de gestão autárquica, nomeadamente:

- a. Financeira;*
- b. Administrativa.*

Caso seja sua opção, o município terá direito à instalação do projeto final o qual será operacionalizado de forma gratuita, durante um período de 5 anos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Caso opte pela instalação do projeto final, o município terá direito à formação gratuita dos trabalhadores que serão utilizadores da plataforma, desde que estes não o tenham sido na fase de desenvolvimento do projeto.

Está prevista a criação de uma equipa no município para acompanhamento dos formandos.

Da celebração do presente protocolo não resultará qualquer encargo financeiro para o Município do Cartaxo.

Assim,

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...".

Deste modo, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a minuta de Protocolo de cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoftBSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud.

*O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Manuel da Silva Amorim"*

"Protocolo de colaboração

Entre:

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, NIPC 506 780 902, representado neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de presidente da câmara municipal, e no seguimento da deliberação camarária de __/__/2015, na qualidade de parceiro.

E

Página 33 | Ata nº 43 de 16 de março de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Globalsoft BSC, com sede na Rua da Boucinha, n.º 6, Panoias, Braga, pessoa coletiva n.º 502801824, representada neste ato pelo Dr. Vítor Mesquita Pereira da Silva, portador do cartão de cidadão n.º 03857915 4 ZY2 válido até 13-04-2016, residente na Rua Dr. Manuel José da Silva Thedim, n.º 18, Real, Braga, na qualidade de Executive Chairmain, conforme poderes constantes da procuração e/ou da certidão permanente exibida, na qualidade de parceira.

Considerando que:

- a. A Globalsoft BSC é uma empresa tecnológica com 23 anos de experiência no desenvolvimento de soluções de software para as autarquias;*
- b. A Globalsoft BSC encontra-se atualmente a desenvolver um novo sistema de gestão autárquica baseado numa nova plataforma tecnológica mais inovadora e eficaz ao nível da gestão e prestação de serviços aos municípios;*

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto

- 1. O presente protocolo tem como objeto a cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoft BSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud.*
- 2. Visa-se a implementação a título gratuito e experimental, da nova plataforma desenvolvida pela Globalsoft BSC, no Município do Cartaxo, a qual irá operar em paralelo com a solução atualmente existente.*

Cláusula 2.ª | Prazo

O desenvolvimento do projeto terá um prazo de execução de trinta e seis meses.

Cláusula 3.ª | Áreas de incidência

O projeto a desenvolver incidirá sobre as principais áreas de gestão autárquica, nomeadamente:

- a. Financeira;*
- b. Administrativa.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª | Responsável do projeto

1. O responsável pelo projeto será nomeado, por acordo entre os parceiros, até dez dias úteis após a entrada em vigor do presente protocolo.
2. Cabe, nomeadamente, ao responsável do projeto:
 - a. Proceder à análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutor privilegiado entre os parceiros, devendo, neste âmbito, assegurar a transmissão de informação e das diligências por si desenvolvidas;
 - b. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados pelos parceiros relativamente ao acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;
 - c. Comunicar todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos parceiros) que ponham em causa os pressupostos relativos ao desenvolvimento do projeto;
 - d. Estar presente nas reuniões de acompanhamento do projeto;
 - e. Elaborar, trimestralmente, relatórios de progresso e no final do projeto o respetivo relatório final.

Cláusula 5.ª | Obrigações do Município do Cartaxo

Compete ao Município do Cartaxo:

- a. Disponibilizar, através dos seus trabalhadores, toda a informação necessária, que servirá de base à análise de cada processo de gestão;
- b. Comunicar ao responsável do projeto, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos ao desenvolvimento do projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria;
- c. Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que lhe compete no desenvolvimento do projeto, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d. *Enviar, atempadamente, ao responsável do projeto as contribuições julgadas necessárias para a elaboração dos relatórios de progresso e final.*

Cláusula 6.ª | Obrigações da Globalsoft BSC

No contexto do presente protocolo, a Globalsoft BSC obriga-se a:

- a. *Implementar a nova plataforma no Município do Cartaxo, a título gratuito e experimental;*
- b. *Prestar formação aos trabalhadores do município que sejam utilizadores da plataforma, na sede ou em alternativa criar uma equipa de formadores, pelo período de 6 meses;*
- c. *Proceder a todos os ajustamentos necessários ao projeto, de modo a que o mesmo seja operacional e útil ao município;*
- d. *Garantir que a implementação e desenvolvimento do projeto não comprometerá, em caso algum, a estabilidade e funcionamento da solução atualmente implementada no município.*

Cláusula 7.ª | Confidencialidade

1. *Os parceiros ficam vinculados às disposições legais sobre proteção de dados pessoais constantes na lei n.º 67/98, de 26 de outubro, não os utilizando para outros fins, nem os fornecendo a terceiros e mantendo-os guardados nos processos respetivos.*
2. *Os parceiros obrigam-se a não transmitir nem revelar o teor e conteúdo, no todo ou em parte, de todas as informações, documentos e comunicações de que tenham ou venham a ter conhecimento no âmbito do presente protocolo.*
3. *A obrigação de confidencialidade permanecerá válida entre as partes, mesmo após o termo de vigência do protocolo.*
4. *Excetuam-se do disposto no número 1 da presente cláusula, as informações cuja divulgação seja imposta por lei, necessária à defesa dos seus interesses em caso de litígio ou necessária à obtenção de quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos necessários à execução do protocolo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª | Direitos dos parceiros

1. Caso seja sua opção, o município terá direito à instalação do projeto final o qual será operacionalizado de forma gratuita, durante um período de cinco anos.
2. Caso opte pela instalação do projeto final, o município terá direito à formação gratuita dos trabalhadores que serão utilizadores da plataforma, desde que estes não o tenham sido na fase de desenvolvimento do projeto.
3. Criação de uma equipa no município para acompanhamento dos formandos.
4. A Globalsoft BSC poderá utilizar a referência ao Município do Cartaxo, enquanto imagem de marketing e projeto-piloto do novo sistema de gestão autárquica.

Cláusula 9.ª | Direitos de autor ou de propriedade intelectual

Todos os direitos de autor ou de propriedade intelectual e demais direitos conexos relativos aos sistemas e soluções (software (executável e código fonte), os seus componentes e módulos, alterações, atualizações e novas versões, documentação, escritos, relatórios, esquemas, desenhos, imagens, fotografias, especificações, dados em formato eletrónico e tabulações, inquéritos e questionários, invenções, inovações técnicas, know-how, processos, técnicas, documentos ou quaisquer outras criações, de qualquer natureza) que venham a ser desenvolvidos, criados, modificados ou personalizados no âmbito da execução do presente protocolo ficarão na exclusiva titularidade da entidade que os produziu ou desenvolveu.

Cláusula 10.ª | Responsabilidade

1. Cada um dos parceiros é individualmente responsável pelo cumprimento das suas obrigações, não havendo lugar à responsabilidade solidária.
2. Cada um dos parceiros é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, durante a execução do protocolo.
3. Durante a execução do projeto, cada parceiro é responsável pelos prejuízos que, pela sua conduta ou omissão, causar ao outro parceiro, ou a seus trabalhadores ou colaboradores.

Cláusula 11.ª | Encargos

Página 37 | Ata nº 43 de 16 de março de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da celebração do presente protocolo não resultará qualquer encargo financeiro para o Município do Cartaxo.

Cláusula 12.ª | Acompanhamento

Caso algum dos parceiros o solicite, através de qualquer meio escrito, poderão ser realizadas reuniões semestrais para o acompanhamento da implementação do presente protocolo.

Cláusula 13.ª | Comunicações

Todas as comunicações que devam realizar-se ao abrigo do presente protocolo serão efetuadas por escrito, enviadas por correio eletrónico ou por correio registado e dirigidas a:

a. Município do Cartaxo

Praça 15 de Dezembro

2070-050 Cartaxo

Correio eletrónico: famorim@cm-cartaxo.pt

b. Globalsoft BSC

Rua da Boucinha, n.º 6

4700-760 Panoias

Correio eletrónico: ld@globalsoft.pt, vmesquita@globalsoft.pt e projectmanager@globalsoft.pt.

Cláusula 14.ª | Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.

O presente protocolo é feito em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um exemplar com cada um dos parceiros.

Cartaxo, __ de ____ de 2015.

Município do Cartaxo,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Globalsoft BSC,

VICE-PRESIDENTE

Apresentou o protocolo referindo que o mesmo tem como objeto a cooperação institucional e estratégica entre a GlobalSoft BSC e o Município do Cartaxo ao nível do desenvolvimento do projeto intitulado MCloud. Visa-se a implementação a título gratuito e experimental, da nova plataforma desenvolvida pela Globalsoft BSC, no Município do Cartaxo, a qual irá operar em paralelo com a solução atualmente existente.

VEREADOR VASCO CUNHA

Interpelou o senhor Vice-presidente relativamente ao facto de ter reservas quanto à confidencialidade da informação que o município prestará à empresa.

VEREADOR PAULO VARANDA

Perguntou quem será o gestor do projeto e o que se pretende com a questão da assunção dos riscos previsto no protocolo.

VICE-PRESIDENTE

Em resposta informou que a confidencialidade da informação está salvaguarda legalmente e também está acautelado no protocolo. Os riscos das partes tinham que ser salvaguardados. O que está em cima da mesa é uma situação virtual. O gestor do projeto será o próprio.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

Declaração de voto do PV-MPC "Votaram favoravelmente este assunto dando um voto de confiança à idoneidade do senhor vice-presidente".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Protocolo de parceria entre a Companhia Própria - Formação e Consultoria, Lda, o Município do Cartaxo, a freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e o Gabinete de Inserção Profissional do Cartaxo **Proposta de Deliberação nº. 18/V-SS/2015**

"Considerando que:

A Companhia Própria – Formação e Consultoria, Lda é uma empresa de Formação Profissional e de Consultoria de Recursos Humanos que dirige a sua oferta sobretudo a PME's, executivos, grandes empresas tecnológicas e é pioneira na apresentação de conteúdos diferentes, avançados e inovadores;

A Companhia Própria - Formação e Consultoria, Lda pretende marcar a diferença no mercado, através de uma melhoria continua e de uma exigência cada vez maior no rigor científico nas propostas que apresenta e na personalização dos serviços aos seus clientes e parceiros, como mote das suas atividades para o futuro e de diferenciação;

Verifica-se uma escassa oferta de formação modular existente no Concelho;

O protocolo em causa visa promover junto da população a realização de formação modular certificada (enquadrada no catálogo nacional de qualificações), pretendendo assegurar a divulgação das respetivas ações e o encaminhamento dos formandos, através dos seus parceiros;

Este protocolo pretende, ainda, assegurar junto dos parceiros os meios materiais, nomeadamente, instalações e outro equipamento, para a realização das formações modulares.

Assim,

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”.

Deste modo, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a minuta de Protocolo de parceria entre a Companhia Própria - Formação e Consultoria, Lda, o Município do Cartaxo, a freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e o Gabinete de Inserção Profissional do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,
Sónia Serra”

“PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre, a **COMPANHIA PRÓPRIA – Formação e Consultoria, Lda.**, pessoa coletiva n.º 503 994 138, com sede na Rua Gaivotas em Terra, Lote 3.1701 A – 1990-601 Lisboa, adiante designada por **COMPANHIA PRÓPRIA**, neste acto representado, por Luís Pedro Miranda Dias Ferreira, na qualidade de Gerente, com poderes para este acto.

O MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva n. 506780902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, adiante designada por **CÂMARA MUNICIPAL** neste ato representada por XXXXXXXX na qualidade de XXXXXXXX, com poderes para este ato.

A freguesia da **UNIÃO DE FREGUESIAS CARTAXO E VALE DA PINTA**, pessoa coletiva n.º 506935752, com sede na Rua 5 de Outubro, 19 - 2070-059 Cartaxo adiante designada por Junta de Freguesia neste ato representada por XXXXXXXX na qualidade de XXXXXXXX, com poderes para este ato.

O GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL DO CARTAXO, adiante designado por GIP, pessoa coletiva n.º XXXXX, com sede em Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 7 – 2070-104 Cartaxo, neste ato representada por XXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX, com poderes para este ato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e anexo que dele fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de parceria de colaboração entre a **COMPANHIA PRÓPRIA, O MUNICÍPIO DO CARTAXO**, a freguesia da **UNIÃO DE FREGUESIAS CARTAXO E VALE DA PINTA** e o **GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL DO CARTAXO** no âmbito da realização de formação modular certificada, enquadrada pelo catálogo nacional de qualificações, no que se refere ao diagnóstico de necessidades formativas, divulgação e encaminhamento de formandos e disponibilização de instalações e equipamentos para as ações de formação promovidas pela Companhia Própria e respetivo acompanhamento pós-formação.

Cláusula 2ª

(Obrigações da COMPANHIA PROPRIA)

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, a COMPANHIA PROPRIA obriga-se a:

- a) Assegurar a concretização de todo o ciclo formativo, desde a selecção à avaliação final e interface com o Programa Operacional;
- b) Assegurar todo o processo logístico e de gestão pedagógica das acções a realizar;
- c) Recrutar formadores certificados para todas as acções que vierem a ser desenvolvidas.
- d) Em conjunto com o Município do Cartaxo, a freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e GIP, desenvolver esforços para a colocação de formandos nas acções de formação promovidas pela Companhia Própria, nas medidas referidas na Cláusula 1ª;
- e) Emitir certificados de formação para cumprimento da legislação relativa ao Código do Trabalho.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município do Cartaxo)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, o Município do Cartaxo obriga-se a:

- a) Divulgar e desenvolver as ações que promovam a oferta formativa utilizando os seus meios de comunicação institucionais junto da população em geral e tecido empresarial local;
- b) Em conjunto com a Companhia Própria, apoiar e encaminhar os formandos para a frequência das ações de formação supracitadas,
- c) Divulgar junto do tecido empresarial local, os apoios a estágios e outros incentivos de apoio ao emprego existentes, utilizando os seus meios de comunicação institucionais

Cláusula 4ª

(Obrigações da freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta)

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, a freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta obriga-se a:

- a) Divulgar e desenvolver as ações que promovam a oferta formativa utilizando os seus meios de comunicação institucionais junto da população em geral e tecido empresarial local
- b) Ceder espaços e respetivos e equipamentos pedagógicos para a realização da componente teórica das ações, tendo em consideração os requisitos regulamentados pelo Programa Operacional e pela DGERT.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Gabinete de Inserção Profissional do Cartaxo)

- a) Colaborar com a Companhia Própria no diagnóstico de necessidades formativas da zona onde intervém;
- b) Divulgar e desenvolver as ações que promovam a oferta formativa utilizando os seus meios de comunicação junto dos seus utentes e da população em geral;
- c) Em conjunto com a Companhia Própria, apoiar e encaminhar os formandos para a frequência das ações de formação supracitadas,
- d) Divulgar junto do tecido empresarial local, os apoios a estágios e outros incentivos de apoio ao emprego existentes, utilizando os seus meios de comunicação institucionais
- d) Apoiar a Companhia Própria na avaliação pós-formação das ações realizadas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A celebração deste Protocolo não encerra qualquer obrigação para a Entidade no que respeita à frequência das acções de formação pelos seus trabalhadores, constituindo apenas uma obrigação de promoção dessas acções de formação no seio da empresa.

Cláusula 5ª

(Período)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 2 (dois) anos, a contar da referida data, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de 2 (dois) anos, salvo denúncia por qualquer uma das Partes.

Cláusula 6ª

(Rescisão)

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência de 90 (noventa) dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação escrita, sem prejuízo, todavia, das acções em curso ou programadas.

Lisboa, XXXX de XXXXX de 205

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Pela COMPANHIA PROPRIA

Pelo Município do Cartaxo

(Dr. Luís Ferreira)

(Dr. Pedro Ribeiro)

**Pela freguesia da UNIÃO DE FREGUESIAS DO
CARTAXO E VALE DA PINTA**

PELO GIP CARTAXO

(Dr. xxxxxxxx)

(Dr. xxxxxxxx)

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

Página 44 | Ata nº 43 de 16 de março de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

14. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2015/ 2016.

Proposta de Deliberação n.º 56/PC-PMR/2015

“Considerando que:

O regime jurídico das autarquias locais aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais se destaca a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2015/2016, pretende iniciar o procedimento, de forma a garantir as refeições escolares para o ano letivo de 2015/2016.

Este procedimento têm repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

*Relativamente ao encargo previsto estima-se que ascenda ao montante máximo de **287.200,00€** (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos euros) sendo **107.200,00€** (cento e sete mil e duzentos euros) **referente a 2015** e **180.000,00€** (cento e oitenta mil euros) **referente a 2016.***

O encargo está definido considerando que estarão em causa cerca de 103.000 refeições e 169 dias de ano letivo para o 1º ciclo do ensino básico e 35.250 refeições e 211 dias para o pré-escolar.

Foi autorizado o cabimento orçamental sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020105.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para:

- a) Autorização prévia, por este órgão deliberativo, a assunção de compromisso plurianual para fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2015/2016;**
- b) Autorização da abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, até ao seu montante máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.**

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

PRESIDENTE

Na nota de enquadramento do ponto, disse que no âmbito da CIMLT a generalidade dos municípios recorrem à central de compras, cujo preço refeição é de € 1,09, sendo atualmente no município do cartaxo superior em duas vezes e meia. Esta situação para um município que está asfiziado financeiramente não é suportável. Foram realizadas reuniões com as IPSS de forma a avaliar a possibilidade de redução do preço, mas a redução não ia além dos € 0,20 a € 0,30. Não sendo, assim, possível ao município assumir o pagamento das refeições a este preço.

VEREADOR PAULO VARANDA

Questionou se relativamente à J. F. de Pontével há forma de a apoiar para que não fique onerada dos trabalhadores afetos atualmente a este serviço, nomeadamente através da sua mobilidade para a educação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

A J. F. de Pontével esteve representada no processo negocial através do seu tesoureiro. Conclui, referindo que as questões relativas aos trabalhadores será equacionada em reunião a realizar com a J. F. de Pontével.

VEREADOR PAULO VARANDA

Referiu que o caminho teria que ser este e, por isso, irá votar favoravelmente.

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

15. Informação n.º 10/2015 DAGRH – AGRH - Aposentação/para conhecimento;

Foi presente a informação n.º 10/2015 DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos a informar a aposentação da trabalhadora Maria Catarina Tocha dos Santos.

O senhor Presidente conjuntamente com o restante executivo agradeceu o trabalho que a trabalhadora agora aposentada desenvolveu ao serviço da autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16. Pagamentos efetuados entre 20/02/2015 a 06/03/2015/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte de fevereiro a seis de março de dois mil e quinze, no montante seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e nove centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/03/2015/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito euros e noventa centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificação Orçamental nº 05 de 2015/para conhecimento;

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2015 – Alteração nº. 5 de 2015.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Modificação Grandes Opções do Plano nº 04 de 2015/para conhecimento;

Foi presente a Modificação às Grandes Opções do Plano n.º. 4/2015.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Posição dos Compromissos entre 20/02/2015 a 06/03/2015/para conhecimento.

Foi presente a posição dos compromissos entre 20/02/2015 a 03/03/2015.

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor José António Pereira Barreto

Deu nota que na sua opinião são necessárias obras na extensão de saúde de vale da pedra. Que é necessário fazer formação aos trabalhadores que vão estar de serviço no PAC e que o mesmo deve situar-se num edifício de fácil acesso o que não acontece na sede da junta de freguesia. Referiu ainda a existência de uma dívida da freguesia à ACVP.

Página 48 | Ata nº 43 de 16 de março de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor José Brás

Apresentou uma ideia para a construção de uma fábrica de carros ecológicos para o cartaxo.

Senhor Mario Sereno

Disse que pretende que a câmara emita uma declaração referindo que os muros construídos ao longo da estrada que atravessa o vale da pedra, decorrentes de cedências dos proprietários, foram construídos pela câmara, para que mais tarde não seja interpelado pela construção de muros sem licença.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo: quanto à extensão de saúde, informou que reuniu com a ACES no dia 10 de março e a câmara tem feito diligências desde o início do mandato para melhoria dos serviços prestados. Que o senhor ministro da saúde lhe transmitiu que não há intenção de reduzir serviços no concelho. É intenção melhorar as condições, sendo possível fazê-lo com menor custo no caso de vale da pedra; sobre o PAC referiu que em dezembro o município assinou o protocolo, tendo sido seleccionadas para receber este atendimento as freguesias de pontével e vale da pedra, esta ultima pela sua proximidade com valada; relativamente à dívida da freguesia à ACVP não se pronunciou porque entende que ao fazê-lo estaria a colocar em causa o principio da autonomia das instituições, mas que o município está disposto a colaborar na resolução da situação. Quanto à questão dos muros vai agendar reunião com o munícipe e os serviços municipais para avaliar o processo.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

**SECRETÁRIO DA
REUNIÃO DE CÂMARA**

Luis Miguel da Silva Benavente